LEI MUNICIPAL Nº 1.646, DE 17 DE JUNHO DE 2003.

Dispõe sobre a contratação emergencial por excepcional interesse público e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar 01 (um) Servidor, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.430, de 21 de dezembro de 1999, para desempenhar as funções de Técnico em Contabilidade do Quadro de Cargos da Câmara Municipal, devendo possuir habilitação legal para o exercício da função.

Art. 2º - O contratado será regido pelo disposto no Regime Jurídico Único, estabelecida a remuneração equivalente ao Padrão-Base "4", Sub-Padrão "A" da Resolução nº 95, de 27 de setembro de 1993, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.644, de 27 de maio de 2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 17 de junho de 2003.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781 1512 - e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS